



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 27 ✓
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: PLE nº 009/2022 - Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, que "Institui o Serviço de Regulação de Jacareí".

PARECER Nº 72.1/2022/SAJ/RRV

Ementa: Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei Municipal. Altera a Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, que "*Institui o Serviço de Regulação de Jacareí*". Modifica a redação do art. 24-E, parágrafo 1º, de acordo com o parecer jurídico exarado. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pela qual se busca corrigir a redação do art. 24-E, parágrafo 1º, do presente PLE, de acordo com o parecer jurídico inicialmente exarado.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A modificação visa adequar a redação do dispositivo, não surgindo dúvidas sobre a sua aplicabilidade, estando o presente PLE de acordo com os regramentos constitucionais, legais e regimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto com a Mensagem Modificativa **encontra-se apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A Mensagem Modificativa deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento e c) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. No mais, segue orientações do parecer inicialmente exarado.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 10 de maio de 2022

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES

SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO